

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 COM BASE NO ART.
Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE, CNPJ: 11.286.341/0001/91, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais**, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/02/2025 às 23:59HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA https://transparencia.aguasbelas.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou e-mail da Comissão Permanente de Licitações , sendo, licitacaoab@aguasbelas.pe.gov.br, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Águas Belas /PE, de 30 de janeiro de 2025

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Portaria Nº 002/2025

processo administrativo nº 011/2025
DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 005/2025

COM BASE NO ART. N 75, INCISO II da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE, CNPJ: 11.286.341/0001/91, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14. 133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA: 04/02/2025 23:59 min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://transparencia.aguasbelas.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.aguasbelas.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

2.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA no Portal da Transparência**, sendo que as “Propostas de Preços” e documentos de “Habilitação”, deverão ser encaminhados para o https://transparencia.aguasbelas.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou o e-mail da Comissão Permanente de Licitação, sendo, licitacaoab@aguasbelas.pe.gov.br, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**.

2.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: DIA: 04/02/2025 23:59min.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

4.2.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

4.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

4.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, a saber:

Para efetivação da contratação serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133/21, a saber:

I. Jurídica;

Para habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

- a)** Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c)** Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d)** Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Técnica;

Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

- a)** Atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, comprovando que já prestou serviços de características semelhantes ao objeto deste termo para órgãos públicos e/ou empresas privados.
- b)** Certificado de Registro ou Inscrição em Órgão Regulador.

III. Fiscal, social e trabalhista;

Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- b)** Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

IV. Declarações

Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação será exigida, também, as respectivas DECLARAÇÕES:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras; e
- e) que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

I. Da Vigência

A vigência do contrato está atrelada ao prazo de entrega dos bens, o prazo de entrega dos bens é de 30 dias após assinatura contratual.

A vigência do contrato poderá ser prorrogada caso a entrega seja atrasada por motivos justificáveis ou se a execução do contrato for suspensão por alguma razão relevante, com a formalização de termo aditivo.

Após a entrega completa dos instrumentos musicais e o cumprimento das obrigações de pagamento, a vigência principal do contrato estará encerrada.

II. Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

III. Obrigações da Contratada

- Fornecer e entregar os instrumentos musicais especificados no contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesse termo, dentro do prazo estipulado;
- As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Secretaria;
- Garantir que os instrumentos musicais entregues atendam às normas técnicas e de qualidade exigidas pela Administração Pública e estejam em perfeitas condições de uso, conforme especificações acordadas no contrato
- O fornecedor deverá apresentar, junto aos produtos, as notas fiscais e certificados de garantia, para atestar a qualidade e autenticidade dos itens entregues.
- Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização e distribuição dos instrumentos musicais, incluindo as normas ambientais, de segurança e de saúde pública.
- Fornecer assistência técnica gratuita, caso necessário, para os instrumentos musicais entregues, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega.
- Em caso de defeito de fabricação ou falha técnica dos instrumentos durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a reparação ou substituição dos produtos sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação.
- Providenciar o empacotamento adequado dos instrumentos musicais para que cheguem ao destino em perfeito estado de conservação, protegendo-os contra danos durante o transporte. Todos os custos de transporte, frete e seguro serão de responsabilidade da contratada até a entrega final.
- A contratada será responsável por qualquer defeito nos instrumentos musicais entregues que não tenha sido causado por mau uso ou desgaste natural, sendo obrigada a corrigir qualquer falha, reparando ou substituindo os itens defeituosos sem custos adicionais para a Administração Pública.
- A contratada deverá manter uma comunicação constante e transparente com a Administração Pública, informando sobre qualquer problema ou atraso nas entregas, mudanças nas condições do mercado que possam impactar a execução do contrato, ou qualquer outro evento relevante que possa afetar a execução do contrato.

IV. Obrigação da Contratante

- A contratante tem a responsabilidade de efetuar o pagamento de acordo com os termos acordados. A nota fiscal da contratada, que comprove a entrega, é o documento necessário para o pagamento.
- A contratante deve garantir que os instrumentos musicais entregues estejam conforme as especificações contratuais e em boas condições de uso. Caso contrário, deve notificar a contratada para correção ou substituição.

- A contratante deve assegurar que a entrega seja realizada de maneira adequada, proporcionando as condições necessárias para que a contratada consiga cumprir sua parte do contrato sem dificuldades.
- A fiscalização do cumprimento do contrato é uma das principais responsabilidades da contratante. Ela garante que a contratada cumpra as obrigações conforme o que foi estabelecido, com a qualidade e no prazo acordado.
- A contratante deve manter um canal de comunicação eficaz com a contratada, solucionando problemas e esclarecendo dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato.
- A aceitação formal dos bens pela contratante é necessária para concluir a execução do contrato. Caso os instrumentos não atendam as especificações, a contratante tem o direito de exigir a substituição ou reparo dos mesmos.
- A contratante deve assegurar que, caso os instrumentos apresentem defeitos dentro do período de garantia, a contratada seja notificada e a situação seja resolvida conforme as condições estipuladas.
- A contratante deve assegurar que todas as obrigações fiscais e legais relacionadas à contratação pública sejam cumpridas, garantindo que o processo esteja em conformidade com as leis pertinentes.

V. Da Extinção Contratual

- O contrato será extinto de pleno direito quando todas as obrigações estabelecidas no contrato forem cumpridas de forma integral.
- O contrato será extinto ao final do prazo de vigência estabelecido no contrato caso todas as obrigações tenham sido cumpridas e não haja necessidade de renovação ou prorrogação, o contrato será automaticamente considerado extinto.
- O contrato poderá ser extinto por mútuo acordo entre a contratante e a contratada, por meio de um termo aditivo de rescisão, nas condições que forem estabelecidas entre as partes.
- A contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem ônus, caso a contratada não cumpra as obrigações estabelecidas, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos entregues, prazo de entrega ou quantidade de itens contratados. A rescisão ocorrerá após o devido processo de notificação e prazo para que a contratada regularize as pendências.
- O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pela contratante, caso a contratada descumpra qualquer das cláusulas contratuais ou ainda, caso a contratada se torne incapaz de cumprir as obrigações contratadas devido a fato superveniente que impeça a execução.

- O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela contratante ou pela contratada, sem aplicação de penalidades, quando ocorrer evento de força maior que torne impossível o cumprimento das obrigações contratuais.
- A contratante poderá rescindir o contrato, de forma unilateral, caso haja interesse público devidamente justificado, com base na conveniência administrativa e após a devida motivação.
- O contrato poderá ser rescindido em outras situações previstas na legislação vigente, como na Lei nº 14.133/2021, em que as hipóteses de rescisão também incluem situações como inadimplência fiscal ou não cumprimento de requisitos de regularidade fiscal pela contratada.

VI. Condições de Pagamento

- O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;
- A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;
- O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;
- Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

- A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

VII. Reajuste

- O valor total do contrato será fixo e não sujeito a reajustes durante a vigência do contrato, salvo em caso de alterações no objeto contratual que justifiquem o reajuste de preços, conforme as normas legais aplicáveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Belas/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;
- 6.2** A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
- 6.3** A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes

Águas Belas /PE, de 30 de janeiro de 2025.

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Portaria Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

7. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições necessárias para a abertura do procedimento licitatório visando à **contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

8. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação para a aquisição de instrumentos musicais se justifica pela demanda crescente e pela importância de fornecer recursos adequados para o desenvolvimento de atividades culturais e educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Cultura, Turismo e Meio Ambiente. A disponibilização desses instrumentos é fundamental para a realização de projetos que atendem à população, possibilitando o aprimoramento de ações educacionais e culturais voltadas ao ensino musical, ao desenvolvimento à cultura local e à preservação das tradições artísticas. A contratação visa suprir a carência de instrumentos de qualidade, garantindo que as iniciativas da secretaria sejam realizadas de forma eficiente, inclusiva e com a necessária qualidade técnica.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os itens deverão conter no mínimo, as seguintes características:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Violão eletroacústico náilon natural	Forma do corpo: Flat; Material do tampo: Tília; Material das cordas: Náilon; Acabamento: Verniz brilhante; Materiais do braço: Tília; Orientação Da Mão: Destro; Equalizador 3 bandas com afinador, saída P-10	8
2	Viola acústica caipira com 10 cordas	Forma do corpo: Clássico; Material do tampo: Tília; Material das cordas: Metal; Orientação Da Mão: Destro; Acabamento: Verniz fosco; Materiais do braço: Pau-rosa; Material Do Diapasão: Sabina solida	2
3	Timba 50x11" verniz aro preto	Timba; Corpo de Madeira; Acabamento em Verniz; Cor Natural; Tamanho 50 cm x 11 polegadas (cerca de 28 cm); com 6 afinadores;	3
4	Carrilhão 24 notas Alumínio	Carrilhão com 24 Barras De Aço e Alumínio Natural; com 1 fila;	3
5	Acordeon 120 baixos	Acordeon 120 baixos; Palheta em aço inoxidável; 41 teclas; 7 registros mão direita e 2 mãos esquerda; 3ª de voz; Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei); Acabamento Refinado – Alto Brilho; Fole com revestimento em linho e couro; Cantoneiras externas do fole em metal	2
6	Piano Digital	Acabamento: Preto; Portátil; Com 88 teclas; Ações das teclas: Scaled Hammer Action Keyboard ii Chaves ação de martelo graduada; Inclui um pedal; Polifonia máxima:	3

		64; 2 músicas; Efeitos: reverberação (4 tipos) Chorus: 4 Teclas sensíveis; Terminais de entrada e saída: 1 terminal de saída multiuso (mini conector estéreo); Com estante para partitura; 1 terminal de saída multiuso (mini conector estéreo), Tipo b, Mini tomada estéreo;	
--	--	---	--

10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação para a aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Cultura, Turismo e Meio Ambiente se enquadra na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor do objeto for inferior aos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de licitação, o **valor máximo admitido da contratação** para a aquisição dos instrumentos musicais está dentro do limite estipulado para a dispensa de licitação, conforme a legislação vigente, sendo o montante de **R\$ 39.861,48**, o que permite a adoção do procedimento simplificado para aquisição, conforme a Lei Nº 14.133/2021.

A contratação imediata é necessária para garantir a continuidade de projetos que envolvem a formação de grupos musicais, aulas e apresentações culturais programadas, que não podem ser adiadas. O atraso na aquisição comprometeria o andamento das atividades e o cumprimento das metas da Secretaria, prejudicando a execução de ações voltadas ao público.

Considerando o valor reduzido da aquisição e a urgência na entrega dos instrumentos, a realização de um processo licitatório convencional implicaria em demora e custos administrativos desproporcionais à natureza e valor do objeto. A dispensa de licitação é, portanto, a medida mais eficiente e adequada neste caso, atendendo aos princípios da eficiência e economia administrativa.

A aquisição dos instrumentos musicais está diretamente vinculada a projetos de interesse público voltados à formação e promoção da cultura local, o que reforça a justificativa para a contratação direta. A não realização dessa aquisição comprometeria o desenvolvimento de ações culturais e educacionais de relevância social.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento aos princípios de eficiência e economicidade, foi realizada uma pesquisa de preços com três fornecedores distintos para a aquisição a pesquisa foi conduzida de forma a assegurar que o preço a ser pago pela administração esteja dentro dos parâmetros de mercado e seja compatível com o valor orçado para a contratação.

ITEM	OBJETO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Violão eletroacústico náilon natural	8	R\$ 736,00	5.888,00
2	Viola acústica caipira com 10 cordas	2	R\$ 463,25	872,50

3	Timba 50x11" verniz aro preto	3	R\$ 230,00	690,00
4	Carrilhão 24 notas Alumínio	3	R\$ 370,16	1.110,48
5	Acordeon 120 baixos	2	R\$ 9.900,00	19.800,00
6	Piano Digital	3	R\$ 3.815,50	11.446,50
VALOR GLOBAL:			R\$ 15.514,91	R\$ 39.861,48

12. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, a saber:

Para efetivação da contratação serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133/21, a saber:

V. Jurídica;

Para habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

f) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

g) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

h) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

i) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

j) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI. Técnica;

Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

c) Atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, comprovando que já prestou serviços de características semelhantes ao objeto deste termo para órgãos públicos e/ou empresas privados.

d) Certificado de Registro ou Inscrição em Órgão Regulador.

VII. Fiscal, social e trabalhista;

Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

h) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade

e compatível com o objeto contratual.

- j)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- l)** Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VIII. Declarações

Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação será exigida, também, as respectivas DECLARAÇÕES:

- f)** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- g)** que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h)** que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- i)** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras; e
- j)** que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

VIII. Da Vigência

A vigência do contrato está atrelada ao prazo de entrega dos bens, o prazo de entrega dos bens é de 30 dias após assinatura contratual

A vigência do contrato poderá ser prorrogada caso a entrega seja atrasada por motivos justificáveis ou se a execução do contrato for suspensa por alguma razão relevante, com a formalização de termo aditivo.

Após a entrega completa dos instrumentos musicais e o cumprimento das obrigações de pagamento, a vigência principal do contrato estará encerrada.

IX. Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

X. Obrigações da Contratada

- Fornecer e entregar os instrumentos musicais especificados no contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesse termo, dentro do prazo estipulado;
- As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Secretaria;
- Garantir que os instrumentos musicais entregues atendam às normas técnicas e de qualidade exigidas pela Administração Pública e estejam em perfeitas condições de uso, conforme especificações acordadas no contrato
- O fornecedor deverá apresentar, junto aos produtos, as notas fiscais e certificados de garantia, para atestar a qualidade e autenticidade dos itens entregues.
- Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização e distribuição dos instrumentos musicais, incluindo as normas ambientais, de segurança e de saúde pública.
- Fornecer assistência técnica gratuita, caso necessário, para os instrumentos musicais entregues, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega.
- Em caso de defeito de fabricação ou falha técnica dos instrumentos durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a reparação ou substituição dos produtos sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação.
- Providenciar o empacotamento adequado dos instrumentos musicais para que cheguem ao destino em perfeito estado de conservação, protegendo-os contra danos durante o transporte. Todos os custos de transporte, frete e seguro serão de responsabilidade da contratada até a entrega final.
- A contratada será responsável por qualquer defeito nos instrumentos musicais entregues que não tenha sido causado por mau uso ou desgaste natural, sendo obrigada a corrigir qualquer falha, reparando ou substituindo os itens defeituosos sem custos adicionais para a Administração Pública.
- A contratada deverá manter uma comunicação constante e transparente com a Administração Pública, informando sobre qualquer problema ou atraso nas entregas, mudanças nas condições do mercado que possam impactar a execução do contrato, ou qualquer outro evento relevante que possa afetar a execução do contrato.

XI. Obrigação da Contratante

- A contratante tem a responsabilidade de efetuar o pagamento de acordo com os termos acordados. A nota fiscal da contratada, que comprove a entrega, é o documento necessário para o pagamento.
- A contratante deve garantir que os instrumentos musicais entregues estejam conforme as especificações contratuais e em boas condições de uso. Caso contrário, deve notificar a contratada para correção ou substituição.
- A contratante deve assegurar que a entrega seja realizada de maneira adequada, proporcionando as condições necessárias para que a contratada consiga cumprir sua parte do contrato sem dificuldades.

- A fiscalização do cumprimento do contrato é uma das principais responsabilidades da contratante. Ela garante que a contratada cumpra as obrigações conforme o que foi estabelecido, com a qualidade e no prazo acordado.
- A contratante deve manter um canal de comunicação eficaz com a contratada, solucionando problemas e esclarecendo dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato.
- A aceitação formal dos bens pela contratante é necessária para concluir a execução do contrato. Caso os instrumentos não atendam as especificações, a contratante tem o direito de exigir a substituição ou reparo dos mesmos.
- A contratante deve assegurar que, caso os instrumentos apresentem defeitos dentro do período de garantia, a contratada seja notificada e a situação seja resolvida conforme as condições estipuladas.
- A contratante deve assegurar que todas as obrigações fiscais e legais relacionadas à contratação pública sejam cumpridas, garantindo que o processo esteja em conformidade com as leis pertinentes.

XII. Da Extinção Contratual

- O contrato será extinto de pleno direito quando todas as obrigações estabelecidas no contrato forem cumpridas de forma integral.
- O contrato será extinto ao final do prazo de vigência estabelecido no contrato caso todas as obrigações tenham sido cumpridas e não haja necessidade de renovação ou prorrogação, o contrato será automaticamente considerado extinto.
- O contrato poderá ser extinto por mútuo acordo entre a contratante e a contratada, por meio de um termo aditivo de rescisão, nas condições que forem estabelecidas entre as partes.
- A contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem ônus, caso a contratada não cumpra as obrigações estabelecidas, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos entregues, prazo de entrega ou quantidade de itens contratados. A rescisão ocorrerá após o devido processo de notificação e prazo para que a contratada regularize as pendências.
- O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pela contratante, caso a contratada descumpra qualquer das cláusulas contratuais ou ainda, caso a contratada se torne incapaz de cumprir as obrigações contratadas devido a fato superveniente que impeça a execução.
- O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela contratante ou pela contratada, sem aplicação de penalidades, quando ocorrer evento de força maior que torne impossível o cumprimento das obrigações contratuais.
- A contratante poderá rescindir o contrato, de forma unilateral, caso haja interesse público devidamente justificado, com base na conveniência administrativa e após a devida motivação.
- O contrato poderá ser rescindido em outras situações previstas na legislação vigente, como na Lei nº 14.133/2021, em que as hipóteses de rescisão também

incluem situações como inadimplência fiscal ou não cumprimento de requisitos de regularidade fiscal pela contratada.

XIII. Condições de Pagamento

- O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;
- A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;
- O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;
- Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

- A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

XIV. Reajuste

- O valor total do contrato será fixo e não sujeito a reajustes durante a vigência do contrato, salvo em caso de alterações no objeto contratual que justifiquem o reajuste de preços, conforme as normas legais aplicáveis.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS **02 - PODER EXECUTIVO**

0211 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
021101 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

13 - CULTURA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

13 122 13 1302 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

122 13 1302 2188 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A CULTURA

126 - 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0.05.20 - 719.001 - LEI ALDIR BLANC

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Belas/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;
- 9.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
- 9.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes

Águas Belas, 27 de janeiro de 2025.

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Portaria N° 002/2025

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MÊS	X	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
TOTAL ESTIMADO					R\$ XXXXXXXX

a) O valor global da proposta é de R\$......().

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de identidade RG nº

Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

ANEXO - III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa